



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 054/2019

Recebe loteamento e dá outras providências.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a vistoria realizada em 05 de agosto de 2019 pelo corpo técnico da Prefeitura, onde foi constatado que as obras de infraestrutura do empreendimento estão concluídas e não apresentam riscos aparentes;

CONSIDERANDO a observância dos requisitos da Lei nº 1.766, de 24 de julho de 2007 e demais disposições atinentes no tocante à execução das obras;

CONSIDERANDO as ressalvas apresentadas pela Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos relativas aos itens 13 - Reservatório de Água e 14 - Implantação de Praças constantes do Cronograma Físico-Financeiro anexado ao expediente que tratou do Loteamento, e

CONSIDERANDO que as ressalvas apresentadas pela Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos não impedem o recebimento do empreendimento e o efetivo exercício do direito de propriedade por parte dos eventuais adquirentes dos lotes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aceito e recebido pelo Município, o empreendimento urbano denominado Loteamento “Jardim Maria Marcolino”, situado nesta cidade e comarca na Rua Dr. Mello, nº 803, em conformidade com o Termo de Recebimento de Obra expedido em 22 de agosto de 2019.

Art. 2º. O recebimento definitivo das obras de infraestrutura do Loteamento “Jardim Maria Marcolino”, não implica em garantia da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Fica autorizado o levantamento da hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Santa Cruz das Palmeiras, correspondente aos Lotes 1, 4, 5, 6 e 21 da Quadra A, Lotes 7, 8, 9, 16, 17 e 18 da Quadra B, Lotes 2, 3, 4, 15, 16 e 17 da Quadra C e Lotes 2, 3 e 5 da Quadra D, gravada no imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 1.064 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras e oferecida como garantia da execução das obras de infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 1º. Nos termos das ressalvas apresentadas pela Comissão de Análise de Projetos de Loteamentos relativas aos itens 13 - Reservatório de Água e 14 - Implantação de Praças constantes do Cronograma Físico-Financeiro anexado ao expediente que tratou do Loteamento e considerando a concordância do responsável pelo empreendimento, fica mantida a hipoteca/caução outorgada em favor do Município de Santa Cruz das Palmeiras, correspondente aos Lotes 2 e 3 da Quadra A, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) como garantia para a execução dos seguintes serviços:

I – as mudas de palmeira fênix (*Phoenix roebelenii*) presente na calçada deverão ser substituídas por mudas de árvores nativas, conforme Projeto de Arborização aprovado pela Prefeitura;

II – as mudas de árvores presentes nas calçadas do loteamento, com altura do fuste inferior a 1,80m, deverão ser conduzidas através de podas de formação até que atinjam 1,80m de fuste sem ramificação, conforme item 7.3 do Projeto de Arborização aprovado junto à Prefeitura, cabendo ao loteador promover a manutenção e replantio necessários até o cumprimento da obrigação;

III - o padrão de potabilidade da água presente no reservatório do loteamento deverá ser reconduzido até o padrão de potabilidade estadual, visto que o laudo de análise realizado apontou a concentração de flúor na água do reservatório superior ao permitido pela Vigilância Sanitária Estadual.

§ 2º. As despesas e emolumentos decorrentes do cancelamento das hipotecas/caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa loteadora.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de agosto de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” no dia 30/08/2019. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete